



Tabelas de Custo Máximo

Tabelas de Custo Máximo por prazos, para operações de crédito de Estados e Municípios com garantia da União, válida a partir de 01/08/2023, conforme aprovado pelo Comitê de Garantias da STN:

Referência de Custo Máximo (US\$ - taxa fixa; Reais em % CDI)

REFERÊNCIAS DE CUSTO MÁXIMO ACEITÁVEL PARA EMPRÉSTIMOS COM GARANTIA DA UNIÃO					
Tabela de Custo Máximo Aceitável para Empréstimos com Garantia da União em US\$					
DURATION	2	3	5	7	10
Taxa Nominal [% a.a.]	6,44	6,47	6,50	7,00	7,57
Tabela de Custo Máximo Aceitável para Empréstimos com Garantia da União em R\$ SEM Possibilidade de Securitização					
DURATION	2	3	5	7	10
% do CDI	117,83%	120,63%	124,70%	126,96%	130,35%
Tabela de Custo Máximo Aceitável para Empréstimos com Garantia da União em R\$ COM Possibilidade de Securitização					
DURATION	2	3	5	7	10
% do CDI	116,42%	118,75%	122,01%	123,52%	125,80%

Referência de Custo Máximo (US\$ - taxa fixa; Reais em CDI + Spread)

REFERÊNCIAS DE CUSTO MÁXIMO ACEITÁVEL PARA EMPRÉSTIMOS COM GARANTIA DA UNIÃO					
Tabela de Custo Máximo Aceitável para Empréstimos com Garantia da União em US\$					
DURATION	2	3	5	7	10
Taxa Nominal [% a.a.]	6,44	6,47	6,50	7,00	7,57
Tabela de Custo Máximo Aceitável para Empréstimos com Garantia da União em R\$ SEM Possibilidade de Securitização					
DURATION	2	3	5	7	10
CDI + Spread [bps]	184,83	208,87	256,61	281,61	322,96
Tabela de Custo Máximo Aceitável para Empréstimos com Garantia da União em R\$ COM Possibilidade de Securitização					
DURATION	2	3	5	7	10
CDI + Spread [bps]	170,53	189,99	228,76	245,07	273,86

Observações:

- As taxas máximas serão aplicadas a todos os Entes Subnacionais, independentemente da Classificação de Capacidade de Pagamento.
- As taxas servem de referência para realização da análise do custo das operações de crédito de que trata a Portaria ME nº 5.623/2022.
- As taxas constantes na tabela indicada “com possibilidade de securitização” servem de parâmetro para análise de que trata o art. 28 da Lei Complementar nº 178/2021.
- Para efeito de verificação de custo efetivo de cada operação, deverão ser consideradas todas as taxas, encargos e comissões previstas em contrato.
- As taxas indicadas nas tabelas acima já comportam o impacto da contrapartida de que trata a Portaria MF nº 808/2023.